



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proposta Curricular para o Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal com base na Lei nº. 9.394/96, 11.114 e 11.274/06, Resolução 001/2010 – CEE/ PA e Resolução 003/2017 – CMEB/PA.

Ano de Implantação: 2018
 Carga Horária: 4.800

Amparo Legal		Disciplinas	6º	7º	8º	9º
LEI 9394/96	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	6	6	6	6
		História	3	3	3	3
		Geografia	3	3	3	3
		Ciências	3	3	3	3
		Matemática	6	6	6	6
		Ensino Religioso	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2
		Arte	2	2	2	2
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira	2	2	2	2
		Estudos Amazônicos ou Informática Educativa	2	2	2	2
Carga Horária Semanal			30	30	30	30
Carga Horária Anual			1200	1200	1200	1200

Observação:

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (Redação dada pela Lei nº. 9475 de 22 de julho de 1997 e Artigo 28 da Resolução. 001/2010 – CEE/PA).

A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo nos exames finais, quando houver. (Lei Nº. 9394/1996 – LDB, Art. 21, I.)

A disciplina Informática Educativa deverá ser ministrada preferencialmente nas escolas que dispõem de laboratório de informática.

Bragança – PA, 02 de Maio de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
APROVADO
 EM: 02/05/2018
 Paulo Roberto de Souza



Secretário Municipal de Educação
 Luiz Augusto S. B. Soares
 SECRETÁRIO MUM DE EDUCAÇÃO